



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2072024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Locação de imóvel urbano com 800,00 m², localizado na Praça Constâncio Krumel, sendo o imóvel de 2 pisos em alvenaria, para sediar os alunos da Creche Irmã Paula.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a Creche Irmã Paula estar em reforma, necessitando de um local adequado para atendimento dos alunos, não havendo no município local tão apropriado;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, sendo utilizado como base o valor do Processo 104/2024;
- 3) Considerando que houve a necessidade de alteração de instituição que locava o espaço, visto que o imóvel foi doado;

3. 3. PRAZO DE VALIDADE

3.1. O processo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período. Ainda, o mesmo poderá ser rescindido sem nenhum prejuízo a nenhuma das partes, assim que finalizada a obra de reforma da Creche.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	12	Meses	Locação de imóvel urbano	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - Sec.munic. de Educ.,cultura,esporte

0012.0365.0018.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 74, inciso V, torna-se inexigível a licitação, quando da aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

7. DO FORNECEDOR

Poderão ser exigidos da empresa contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) CNPJ;
- f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, sob o CNPJ nº 82.965.070/0001-49, com vistas a Locação de imóvel urbano com 800,00 mt², localizado na Praça Constâncio Krumel, sendo o imóvel de 2 pisos em alvenaria, para sediar os alunos da Creche Irmã Paula, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 18 de julho de 2024.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**